



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO  
GABINETE DA PRESIDENCIA**

**DECRETO LEGISLATIVO N° 009, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.**

*"Dispõe sobre o recesso funcional no âmbito em  
Poder Legislativo de Nova Brasilândia D'Este/RO  
e dá outras providências."*

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado recesso funcional no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, no **período de 23 de dezembro de 2025 a 09 de janeiro de 2026**.

**Art. 2º** - Fica decretado ponto facultativo em todos os setores e repartições da Câmara Municipal **nos dias 23, 24, 26, 30 e 31 de dezembro de 2025, bem como no dia 02 de janeiro de 2026**, em razão das festividades natalinas e do aniversário do Estado de Rondônia.

**Art. 3º** - Durante o período de recesso, os serviços essenciais poderão funcionar em regime de plantão, conforme necessidade da Administração.

**Art. 4º** - As atividades administrativas do Poder Legislativo Municipal retornarão ao funcionamento normal a partir do dia 12 de janeiro de 2026.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 17 de dezembro de 2025.

(Assinado eletronicamente)  
**Jhonatan Souza Andrade**  
Presidente

